



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 89, DE 21 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual do Indígena - SI, até o valor de R\$ 135.000,00.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

A presente proposta tem por objetivo a realocação do montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), oriundo de superávit financeiro da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin para a Superintendência Estadual do Indígena - SI. Os recursos serão destinados à viabilização da participação institucional da Superintendência na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internancional, que ocorrerá entre os dias 26 e 31 de maio de 2025, no município de Ji-Paraná, conforme exposto no Ofício nº 459, de 15 de maio de 2025.

Com o intuito de atuar junto às populações indígenas do estado de Rondônia, a participação da SI na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional destaca-se por sua relevância na promoção da inclusão dos povos indígenas nas agendas de desenvolvimento rural sustentável, além disso, a iniciativa valoriza suas experiências produtivas, socioculturais e seus modos tradicionais de manejo da terra. O recurso remanejado será destinado à estruturação do estande institucional, logística de transporte, alimentação, hospedagem, produção de materiais informativos e realização de atividades culturais e técnicas, com a finalidade de valorizar as práticas agrícolas indígenas, incentivar a comercialização de produtos das aldeias e fomentar o diálogo intercultural. Outrossim, a presença dos povos originários no evento representa um marco na construção de políticas públicas mais inclusivas, fortalecendo seu protagonismo em espaços historicamente limitados.

Diante do exposto, ressalta-se a importância da disponibilização de crédito orçamentário para a unidade gestora, a fim de assegurar a execução plena e tempestiva da ação proposta, viabilizando a participação institucional da SI na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional. Tal medida contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social, valorização cultural e promoção do desenvolvimento sustentável dos povos indígenas no estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, *caput*, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060414986** e o código CRC **E537AD0A**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002532/2025-41

SEI nº 0060414986



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual do Indígena - SI, até o valor de R\$ 135.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa de corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual do Indígena - SI, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			135.000,00

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	135.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			135.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	135.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			135.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339039	2.501.0	60.000,00
		339014	2.501.0	75.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060415028** e o código CRC **8CE53037**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002532/2025-41

SEI nº 0060415028